Entrada em vigor: 01-04-2024



## 7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

# 7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES) 7.3. Outros serviços

(ÍNDICE)

•	Com	Comissões		Outras
	Em %	Euros (Min/Máx)	Acresce Imposto	condições
1. Pedidos de Fotocópias de Documentos				Nota (2)
1.1. Documentos solicitados no momento da operação				Nota (8)
(documentos ainda não arquivados)		10.00.6		` ,
Serviço de expediente		10,00€	IVA 23%	NI-+- (4)
Fotocópia por página		0,50 €		Nota (1)
1.2. Documentos já arquivados		10.00.6		Nota (8)
Serviço de expediente		10,00€	IVA 23%	N. (4)
Fotocópia por página		0,50 €		Nota (1)
1.3. Cheques		15,00 €	IVA 23%	
2. Declarações				Nota (2)
2.1 Declarações diversas / Prestações de informações a Clientes		100,00€	IVA 23%	Nota (3)
2.2 Declarações para reembolso de IVA		100,00 €		
2.3 Declarações de Dívida		100,00€		Nota (4)
2.4 Declarações ARI		200,00 €		Nota (7)
3. Pedidos diversos				
3.1 Alteração de titularidade		7,50 €	I.Selo 4%	Nota (5)
3.2 Pagamentos de Serviços / Compras / Impostos (por Operador)		15,00 €	I.Selo 4%	Nota (9)
4. Processo de habilitação de Herdeiros	·			
4.1 Emissão de declaração de habilitação de Herdeiros		48,00€	IVA 23%	Nota (6)
5. Comunicações				
Swift		25,00 €		
6. Portes de envio				
Nacional (sem registo)		5,00 €	IVA 23%	
Nacional (registado com aviso de receção)		8,00€		Nota (10)
Europa (sem registo)		10,00€		
Europa (registado com aviso de receção)		13,00 €		
Resto do Mundo (sem registo)		30,00€		
Resto do Mundo (registado com aviso de receção)		35,00€		
Correio Expresso		55,00€		
Outras despesas associadas			<u> </u>	

Outras despesas associadas

Os Portes de Correio, portes de correio especial para o estrangeiro relativo a créditos e remessas documentárias e outros envio de documentos de Portugal para Angola serão debitados ao cliente pelo seu custo efetivo

Nota Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas Geral: calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

Nota (1) Não se aplica ao swift no qual é só cobrado a comissão de expediente.

Nota (2) A estes valores deverão ser acrescidos portes/comunicações Nacionais / Estrangeiras quando a eles houver lugar.

Nota (3) Declarações solicitadas pelo cliente que não estejam contempladas em qualquer uma das outras rubricas de preçário, que possuam formato e/ou finalidades específicas.

Nota (4) Esta comissão não é aplicável, no âmbito de contratos de crédito aos consumidores ou de contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação, à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, conforme Artigo 3º e 6º da Lei n.º

Encontram-se ao abrigo desta exceção as referidas declarações de dívida a apresentar perante quaisquer serviços públicos, tais como, Tribunais, Autoridade Tributária Aduaneira, Segurança Social, Conservatórias.

Entrada em vigor: 01-04-2024



## 7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

#### 7.3. Outros serviços (cont.)

#### Nota (5)

Comissão isenta nas seguintes situações:

- Primeira alteração à titularidade de contas abertas por videoconferência que ocorra nos três meses seguintes à abertura da conta
- Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges
- Remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade
- Inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações
- Remoção de titulares falecidos
- Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social (DL 119/83 e Lei n.º 36/2021)
- Nota (6) A comissão não é aplicável à emissão de declarações, no âmbito de contratos de crédito aos consumidores ou de contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação, que tenham por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais ou para apresentação a serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, conforme Artigo 3º e Artigo 6º da Lei n.º 57/2020.
- Nota (7) Comissão única cobrada por emissão na data do pedido
- Nota (8) Comissão isenta em fotocópias de documentos do BNI Europa que respeitem ao cliente
- Nota (9) Comissão isenta (apenas na componente de pagamento de impostos), desde que o cliente possua ativo um Pacote Advance ou Prime
- Nota (10) Comissão aplicada para envio de documentação diversa (a pedido do cliente), cujo valor varia em função da geografia da morada de destino.